**PROJETO DE LEI Nº 111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Cria o Prêmio Inova Servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Prêmio Inova Servidor para os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Lajeado.

Art. 2º O Prêmio Inova Servidor tem por objetivo gratificar os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que apresentarem projetos para solucionar problemas relacionados à administração, buscando soluções que tornem os serviços públicos mais ágeis e transparentes e menos burocráticos.

Art. 3º Anualmente o Poder Executivo Municipal publicará edital contendo o cronograma das atividades e as regras para a inscrição e seleção dos servidores que desejarem se inscrever no Inova Servidor.

Art. 4º A seleção dos projetos premiados será realizada por Comissão nomeada para tal fim.

Art. 5º O prêmio para os servidores selecionados será o pagamento de gratificação no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR), para até 20 (vinte) servidores e pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 6º Caso o servidor selecionado já esteja recebendo alguma gratificação, deverá realizar a opção por uma.

Art. 7º Não haverá contribuição previdenciária sobre a gratificação.

Art. 8º As despesas necessárias para o pagamento das gratificações serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

[04.122.0003.2003](callto:04.122.0003.2003) - Manutenção do Gabinete do Prefeito

[04.124.0003.2007](callto:04.124.0003.2007) - Manutenção do Controle Interno

[04.131.0003.2011](callto:04.131.0003.2011) - Manutenção da Assessoria de Imprensa

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

[15.451.0004.2006](callto:15.451.0004.2006) - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[04.122.0003.2010](callto:04.122.0003.2010) - Manutenção da Secretaria de Administração

[09.272.0003.3002](callto:09.272.0003.3002) - Aposentadorias e Pensões

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

[04.129.0003.2270](callto:04.129.0003.2270) - Manutenção da Fiscalização Tributária

[04.123.0003.2015](callto:04.123.0003.2015) - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

[04.122.0003.2017](callto:04.122.0003.2017) - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras

07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

[04.122.0003.2265](callto:04.122.0003.2265) - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM. E SUSTENTAB.

[18.122.0003.2128](callto:18.122.0003.2128) - Manutenção do Setor Adm. da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

[12.122.0003.2035](callto:12.122.0003.2035) - Manutenção da Secretaria da Educação

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

[12.361.0009.2039](callto:12.361.0009.2039) - Manutenção do Ensino Fundamental

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

[12.361.0009.2039](callto:12.361.0009.2039) - Manutenção do Ensino Fundamental

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

[12.365.0009.2043](callto:12.365.0009.2043) - Manutenção da Educação Infantil

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

[12.365.0009.2043](callto:12.365.0009.2043) - Manutenção da Educação Infantil

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[08.244.0010.2112](callto:08.244.0010.2112) - Manutenção dos Serviços dos CREAS

[08.244.0010.2088](callto:08.244.0010.2088) - Profissionais Cedidos a Entidades Assistenciais

[08.244.0010.2087](callto:08.244.0010.2087) - Manutenção dos Serviços CRAS

[08.243.0010.2004](callto:08.243.0010.2004) - Manutenção do Conselho Tutelar

[08.122.0003.2056](callto:08.122.0003.2056) - Manutenção do Setor Adm. da Secretaria do Desenvolvimento Social

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[16.482.0011.2049](callto:16.482.0011.2049) - Manutenção das Atividades de Habitação

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

[23.691.0012.2060](callto:23.691.0012.2060) - Manutenção do Desenvolvimento Econômico

12.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

[23.695.0012.2044](callto:23.695.0012.2044) - Manutenção do Turismo

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

[20.606.0013.2264](callto:20.606.0013.2264) - Manutenção da Agricultura

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

[13.392.0014.2064](callto:13.392.0014.2064) - Manutenção da Cultura

[27.812.0014.2205](callto:27.812.0014.2205) - Manutenção do Esporte e Lazer

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

[10.122.0003.2179](callto:10.122.0003.2179) - Manutenção da Secretaria da Saúde

[10.301.0015.2167](callto:10.301.0015.2167) - Manutenção das Ações de Saúde Básica

[10.302.0015.2174](callto:10.302.0015.2174) - Manutenção da Rede de Saúde Mental

[10.302.0015.2181](callto:10.302.0015.2181) - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

[10.303.0015.2188](callto:10.303.0015.2188) - Manutenção da Farmácia

[10.304.0015.2171](callto:10.304.0015.2171) - Manutenção Vigilância Sanitária

[10.305.0015.2170](callto:10.305.0015.2170) - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

[10.305.0015.2173](callto:10.305.0015.2173) - Manutenção SAE

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

[06.181.0016.2240](callto:06.181.0016.2240) - Manutenção de Ações de Segurança Pública

18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

[15.452.0018.2238](callto:15.452.0018.2238) - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos

[15.452.0018.1046](callto:15.452.0018.1046) - Criação da Guarda Municipal de Trânsito

19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

[03.092.0003.2008](callto:03.092.0003.2008) - Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

3.1.91.13 - Obrigações patronais

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**

**PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2022**

Expediente: 23390/2022

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que cria o ***Prêmio Inova Servidor*** para os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Lajeado.

Incentivar a inovação é um dos objetivos da Administração Municipal. Assim, a Prefeitura de Lajeado lança no mês de outubro o projeto *Inova Servidor****,*** com uma série de ações voltadas à promoção da inovação e ao intraempreendedorismo (capacidade de desenvolver atitudes empreendedoras dentro da instituição em que se trabalha).

O projeto Inova Servidor será lançado no dia 24 de outubro de 2022 e para dar início aos trabalhos será realizado um evento com foco na inovação e palestra de Luciano Potter. O evento será realizado no Teatro da Univates, a partir das 19h, com entrada gratuita e aberto a toda comunidade, e, em especial, para os servidores públicos municipais.

Neste projeto, os servidores concursados serão convidados a apresentar projetos para solucionar problemas relacionados à administração, buscando soluções que tornem os serviços públicos mais ágeis e transparentes e menos burocráticos.

A partir da instituição do Inova Servidor, anualmente a administração municipal lançará edital para que os servidores interessados possam se inscrever. Os projetos serão analisados por uma comissão e os autores dos 20 melhores projetos passarão pelo programa de qualificação no Labi-lá, o laboratório de inovação do município, recebendo uma gratificação por até 04 meses.

Após este período, os projetos considerados viáveis passarão pelo processo de implementação nas Secretarias, caso em que os servidores poderão continuar recebendo a gratificação por até mais 8 meses.

Para incentivar os servidores a desenvolver os projetos, a administração pretende pagar como prêmio o valor de 75% do Padrão Básixo Referencial de Remuneração (PBRR) para até 20 servidores e pelo período de até 12 meses.

A administração projeta lançar o primeiro Edital do Inova Servidor ainda no ano de 2022 e a seleção dos projetos deve ocorrer nos primeiros meses de 2023. Desde já, é importante destacar que os benefícios do projeto de lei em tela reverterão a toda sociedade, pois processos administrativos menos burocráticos beneficiam toda coletividade.

Diante das argumentações acima expostas, para que possamos incentivar os servidores públicos municipais na cultura da inovação, solicitamos a apreciação da proposta pela Casa Legislativa, em regime de urgência, com fulcro no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**MARCELO CAUMO**

**PREFEITO**



